****

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#  DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

#  Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP

CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400

E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022 –**

**SALA DE LEITURA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Andradina torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Res. SEDUC 102, de 15-10-2021, Res. SEDUC nº 37, de 1-6-2022, Res. SEDUC nº 41 de 1-6-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2022.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022, ocorrerá no período de **13/06/2022 a 29/06/2022**, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (https://deandradina.educacao.sp.gov.br/), onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva- RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de:

4.1 - R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar;

4.2 - R$3.000,00 (três mil reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, bem como os docentes que foram cessados durante o ano de 2022, nos termos do artigo 11 Decreto 66.799/2022, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

7- Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial.

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade:

a) escolaridade:

a.1) A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista. - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a) readaptado;

b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d)contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

b) A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

d) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

**III – DA INSCRIÇÃO**

1 **–** A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 **–** A Inscrição ocorrerá no período de **13/06/2022 a 17/06/2022,** via Formulário Online, disponibilizado no link: <https://forms.gle/UgVg8ACHTSAB7N7b6>

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para a função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

**IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No período de **17/06/2022 a 21/06/2022**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período **17/06/2022 a 21/06/2022**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação Preliminar do credenciamento será publicada no dia **22/06/2022**, no Diário Oficial do Estado e site (https://deandradina.educacao.sp.gov.br/)**.**

**V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no período de **22/06/2022 a 24/06/2022**, mediante solicitação a ser encaminhada para o link:

<https://forms.gle/yNC21K5H7GJQkx7b8>

2 – Os recursos serão analisados no dia **24/06/2022 a 27/06/2022** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site https://deandradina.educacao.sp.gov.br/no dia **28/06/2022.**

**VI – DA ALOCAÇÃO**

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site https://deandradina.educacao.sp.gov.br/

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino https://deandradina.educacao.sp.gov.br/, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Andradina, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

**VIII – CRONOGRAMA**

**Período de inscrição**: **13/06/2022 a 17/06/2022**

**Deferimento de inscrição**: **17/06/2022 a 21/06/2022**

**Classificação preliminar**: **22/06/2022**

**Período de Recurso:** **22/06/2022 a 24/06/2022**

**Análise do Recurso**: **24/06/2022 a 27/06/2022**

**Classificação final:** **28/06/2022**

**Alocação**: **29/06/2022**

Andradina, 13 de Junho de 2022.

Comissão de credenciamento Programa Ensino Integral

Renata de Oliveira

Silvana Margarete Cortelasse da Silva Benvenuto

Selênia Silvia Witter de Melo

Dirigente Regional de Ensino